

DELIBERAÇÃO Nº 102/2014

Considerando a Resolução nº 006/2013, e a Deliberação 075/2013, ambas que alteraram a Deliberação nº 008/2006, que trata da normatização de procedimentos para operacionalização técnico-administrativa dos recursos do FIA, sem a necessidade de retorno ao Conselho, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de agosto de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Alterar o Art.1º da Deliberação nº 008/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Pela normatização de procedimentos a serem realizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, órgão responsável pela operacionalização técnico-administrativa dos recursos do FIA, sem necessidade de passar novamente pela aprovação do Conselho, nos seguintes casos:

- 1. Aprovação de alteração de Plano de Aplicação quando não houver alteração no valor do recurso do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA ou quando houver alteração do valor do recurso do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA, desde que permaneça inalterado o objeto do convênio*
- 2. Aprovação de alteração de Plano de Aplicação que diminua o valor inicialmente aprovado desde que permaneça inalterado o objeto do convênio;*
- 3. Aprovação do Plano de Aplicação Complementar para uso da sobra de recursos dentro do mesmo objetivo do convênio;*
- 4. Aprovação dos Planos de Aplicação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Gestor do FIA dos projetos iniciais já aprovado pelo CEDCA”*

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução n.º 006/2013 e a Deliberação n.º 075/2013.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de agosto de 2014.

Márcia Tavares dos Santos
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente